Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

ISSN 1677-7042

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA № 11.759, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 43, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017,

Considerando a incompatibilidade de utilização da fonte 64 - Títulos da Dívida Agrária para atender parte das despesas relativas à ação "Obtenção de Imóveis Rurais para Criação de Assentamentos da Reforma Agrária", no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e a possibilidade do uso do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, concernente à fonte 76 - Outras Contribuições Sociais, para o atendimento da citada despesa;

Considerando a oportunidade de utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, da fonte 50 - Recursos Próprios Não Financeiros, na execução da ação de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, na Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, e a consequente redução da fonte 00 - Recursos Ordinários; e

Considerando a viabilidade de redução da fonte 44 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações, que ora financia despesas com Benefícios Previdenciários Urbanos a cargo do Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS, por meio da utilização de recursos da fonte 00, provenientes de programação da CODEVASF, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, no que concerne à Presidência da República e aos Ministérios da Integração Nacional e do Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ANEXO I

		ANEXO I								
	Presidência da República									
	 Instituto Nacional de Col 	onização e Reforma Agrária - INCRA								
ANEXO I										Alterações Orçamentárias
	RABALHO (ACRÉSCIMO)							Re	<u>ecurso de</u>	Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	Ē	G N D	R P	0 D	U	F T E	VALOR
	2066	Reforma Agrária e Governança Fundiária								2.448.579
		Atividades								
21 631	2066 211B	Obtenção de Imóveis Rurais para Criação de Assentamentos da Reforma Agrária	1							2.448.579
21 631	2066 211B 0001	Obtenção de Imóveis Rurais para Criação de Assentamentos da Reforma Agrária - Nacional	1							2.448.579
			F	=	5	2	90	0	376	2.448.579
TOTAL - FISCAL										2.448.579
TOTAL - SEGUR	IDADE									0
TOTAL - GERAL								2.448.579		
	Ministério da Integração N - Companhia de Desenvolv	acional imento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF							Outra	Alterações Orçamentárias
	RABALHO (ACRÉSCIMO)							De		Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	- 1	G	R	M	I I	F F	VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	PROGRAMIA/AÇAO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	- 	N D	Р	O D	u '	T E	VALOR
	2029	Desenvolvimento Regional e Territorial								10.000.000
		Projetos								
15 244	2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	Ī							10.000.000
15 244	2029 7K66 0001	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional								10.000.000
			F	-	4	2	40	0	650	10.000.000
TOTAL - FISCAL										10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE						0				

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social

UNIDADE: 55902 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

ONDADE. 33302 Tundo do Regime detal de l'evidencia social									
ANEXO I Outras Alterações Orçamentárias									
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) Recurso de Tod									Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	1	F	VALOR
			S	N	Р	О	U	Т	
			F	D		D		E	
2061 Previdência Social								10.000.000	
		Operações Especiais							
09 271	2061 0E81	Benefícios Previdenciários Urbanos							10.000.000
09 271	2061 0E81 0001	Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional							10.000.000
			S	3	1	90	0	100	10.000.000
TOTAL - FISCAL								0	
_TOTAL - SEGURIDADE								10.000.000	
TOTAL - GERAL								10.000.000	

ANEXO II

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

Instituto Nacional de Colonização e Peforma Agrária - INCPA

UNIDADE: 20201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria - INCRA									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) Recurso de									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	1	F	VALOR
			S	N	Р	О	U	Т	
			F	D		D		E	
	2066	Reforma Agrária e Governança Fundiária							2.448.579
		Atividades							
21 631	2066 211B	Obtenção de Imóveis Rurais para Criação de Assentamentos da Reforma Agrária							2.448.579
21 631	2066 211B 0001	Obtenção de Imóveis Rurais para Criação de Assentamentos da Reforma Agrária - Nacional							2.448.579
			F	5	2	90	0	164	2.448.579
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.448.579



ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF Outras Alterações Orçamentárias ANEXO II Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) FUNCIONAL **PROGRAMÁTICA** PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO R **VALOR** Ε G M 2029 <u>Desenvolvimento Regional e Territorial</u> 10.000.000 **Projetos** 15 244 2029 7K66 Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local 10.000.000 Integrado 2029 7K66 0001 Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado 10.000.000 15 244 Nacional 10.000.000 100 TOTAL - FISCAL 10.000.000 TOTAL - SEGURIDADE 10.000.000 TOTAL - GERAL ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social UNIDADE: 55902 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social ANFXO II

Outras Alterações Orçamentárias PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 **FUNCIONAL** PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO VALOR 2061 Previdência Social 10.000.000 Operações Especiais 2061 OE81 Benefícios Previdenciários Urbanos 10.000.000 09 271 09 271 2061 0E81 0001 Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional 10.000.000 90 10.000.000 144 TOTAL - FISCAL TOTAL - SEGURIDADE 10.000.000 10.000.000 TOTAL - GERAL

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

PORTARIA № 9.626, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º da Portaria SPU nº 40, de 18 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 54, de 20/03/2009, seção 2, página 43, alterada pela Portaria nº 217, de 16/08/2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19/08/2013, e tendo em vista a Portaria SPU nº 200, de 29/06/2010, publicada no Diário Oficial da União nº 123, de 30/06/2010, Seção 2, Página 75, e os elementos que integram o Processo nº 06800.004388/250, resolve:

Art. lº Autorizar o município de Inconfidentes/MG a realizar as obras necessárias à implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer no imóvel com área urbana de 36.784,11m², situado na Rua Tomaz Antônio Gonzaga, naquele município, parte do Registro nº 2.069, Livro 3-C, fls. 131 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino/MG, cedido aquele ente pelo Contrato de Cessão de Uso Gratuito, lavrado em 28 de dezembro de 1982, às folhas 396 a 400 desta SPU/MG, mediante o Contrato de Repasse 2691.1047.052-07/853621/2017, junto ao Ministério do Esporte.

Art. 2º As obras ficam condicionadas ao cumprimento das recomendações técnicas, urbanísticas e ambientais de acordo com a legislação vigente e à obtenção das licenças pertinentes junto aos órgãos competentes.

Art. 3º A autorização das obras a que se refere esta Portaria não implica na transferência de domínio por parte da União sobre a área a qualquer título. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE DE PAULO DINIZ

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 11.715, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso I, da Portaria SPU/MP n.º 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, na Seção 2, página 75, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e ainda conforme os elementos que integram o Processo Administrativo n.º 14235.000167/94-30, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que pretende fazer à União, o Município de Caicó/RN, por meio das Leis n.º 3.394 de 1/7/1992 e 3.396 de 16/7/1992, de um terreno urbano, medindo uma área de 29.026,00m² (vinte e nove mil e vinte e seis metros quadrados) de superfície, composto pelas Quadras 01, 02, 03, 04 e 05 do Loteamento Barra Nova II, encravado na antiga propriedade rural denominada "BARRA NOVA", hoje zona urbana da cidade de Caicó - RN, com as seguintes limitações e confrontações: ao Norte, onde mede 106,50metros, com a Rua Manoel Fernandes Jorge; ao Sul, onde mede 106,50metros com a Rua Pe. Brito Guerra; ao Leste, onde mede 272, 37metros, com a Rua André Sales; e, ao Oeste, onde mede 273,50 metros, com terras de Francisco Luiz de Medeiros e sua esposa, Apolonia Melo de Medeiros, registrado no 1º Cartório Judiciário da Comarca de Caicó/RN, sob o n.º R-1- 9.120, referente à matrícula 9.120, no Livro n.º 2 de Registro Geral.

Art. 2º O terreno destina-se à construção da edificação que abrigará o CAIC

- Centro de Atenção à Criança.

Art. 3 A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos para iniciar a obra, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal;

Art. 4 O imóvel objeto da matrícula citada no Art. 1º da presente Portaria

não poderá ser vendido, cedido, arrendado ou alienado de qualquer modo no todo ou em parte, não podendo ser utilizado para outra finalidade que não a prevista no artigo 1º das Leis n.º 3.394 de 01/07/1992 e n.º 3.396 de 16/07/92, sob pena de reversão

Art.5 O descumprimento a qualquer das exigências acima mencionadas, notadamente quanto a finalidade da doação e obediência ao prazo prefixado, implicará na aplicação da cláusula da reversão e consequente incorporação automática do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

PORTARIA № 214, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

Tornar pública a distribuição de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) destinados à ação orçamentária de Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de atendimento do Programa do Seguro Desemprego no âmbito do Sistema nacional de Emprego - SINE para os Convênios Plurianuais CP - SINE para o exercício financeiro de 2018 de acordo com a Lei Orçamentária Anual de 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º, §2º da Resolução CODEFAT nº 758, de 30 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da distribuição de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) destinados à ação orçamentária de "Manutenção, Modernização e

Art. 2º A Resolução CODEFAT nº 721, de 30 de outubro de 2013 (e alterações) estabelece critérios para distribuir recursos da ação "Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Atendimento do Programa Seguro - Desemprego no âmbito do Sistema Nacional de Emprego - SINE", para execução integrada das ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego - SINE.

Art. 3º A Secretaria de Políticas Públicas de Emprego utilizar-se-á dos parâmetros previstos no art. 2º e seus incisos e §3º, da Resolução CODEFAT nº 721, no que couber, sobre o valor de R\$ 27.264.023,47 (vinte e sete milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).

Art. 4º Fica autorizado utilizar o recurso empenhado no exercício financeiro de 2018 para suplementar a Etapa já em execução.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ORLANDO MENEZES FERREIRA

ESDRAS ALVES DE QUEIROZ

ANEXO I

Entidade Convenente	TEMPO (min) por Convênio	Valor a ser recebido aplicando critérios do art 2º, inciso VI da Resolução 721	Cálculo proporcional	Valor para cada Conveniado proporcional ao limite de R\$ 27.264.023,47
Acre	716.019	R\$ 239.508	0,30%	R\$ 83.131,42
Alagoas	2.620.395	R\$ 876.522	1,12%	R\$ 304.233,81
Amapa	578.401	R\$ 193.475	0,25%	R\$ 67.153,68
Amazonas	2.046.146	R\$ 684.436	0,87%	R\$ 237.562,26
Bahia	14.505.974	R\$ 4.852.248	6,18%	R\$ 1.684.176,82
Ceara	12.566.248	R\$ 4.203.410	5,35%	R\$ 1.458.970,19
Distrito Federal	4.326.999	R\$ 1.447.381	1,84%	R\$ 502.374,51
Espirito Santo	2.757.473	R\$ 922.375	1,17%	R\$ 320.148,92
Goias	12.229.155	R\$ 4.090.652	5,21%	R\$ 1.419.832,88



